



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI N. 652

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Nelson a seguinte Lei:

**SÚMULA:** Reajusta os vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores públicos municipais.

**ARTIGO 1º** -Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar em 20% (vinte por cento), os vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores públicos municipais, em todas as suas categorias, níveis e funções, com exceção daqueles que percebem o mínimo regional, sujeito a reajuste obrigatório por decreto do Governo Federal.

**ARTIGO 2º** -O reajustamento de que trata o artigo 1º, entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 1976.

**ARTIGO 3º** -Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de centavos.

**ARTIGO 4º** -As despesas decorrentes do reajustamento de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias de pessoal de cada Unidade Administrativa, consignadas no corrente orçamento e subsequentes suplementações nos termos do artigo 5º.

**ARTIGO 5º** -Fica o Poder Executivo autorizado a proceder suplementações das verbas de pessoal de cada Unidade Administrativa, utilizando, como recursos, aqueles mencionados no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**ARTIGO 6º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 10 de Setembro de 1976

Publicada no Jornal  
TRIBUNA DO NORTE

em 25/09/76

Nelson  
Dr. NELSON GOMES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Neivaldo  
Dr. NIVALDO GOMES DE OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete